

**Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados**  
Centro de Documentação e Informação  
Coordenação de Biblioteca  
<http://bd.camara.gov.br>

"Dissemina os documentos digitais de interesse da atividade legislativa e da sociedade."



**ANÁLISE DAS TARIFAS, DA QUALIDADE E  
DA ABRANGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO  
SERVIÇO PÚBLICO DE FORNECIMENTO DE  
ENERGIA ELÉTRICA NAS REGIÕES DO  
BRASIL**

*Fausto de Paula Menezes Bandeira*  
Consultor Legislativo da Área XII  
Recursos Minerais, Hídricos e Energéticos

**ESTUDO**

**NOVEMBRO/2011**



Câmara dos Deputados  
Praça 3 Poderes  
Consultoria Legislativa  
Anexo III - Térreo  
Brasília - DF



## **SUMÁRIO**

INTRODUÇÃO.....	3
TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA .....	3
QUALIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.....	19
ABRANGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO .....	21
CONCLUSÕES .....	25

©2011 Câmara dos Deputados.

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados(as) o(a) autor(a) e a Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados.

Este trabalho é de inteira responsabilidade de seu(sua) autor(a), não representando necessariamente a opinião da Câmara dos Deputados.



# **ANÁLISE DAS TARIFAS E DA QUALIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS REGIÕES DO BRASIL**

*Fausto de Paula Menezes Bandeira*

## **INTRODUÇÃO**

Um dos objetivos fundamentais da República estatuído na Constituição Federal, art. 3º, inciso III, é o de erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Efetivamente, há significativas diferenças climáticas, geológicas, hidrográficas e de cobertura vegetal entre as regiões brasileiras que, historicamente, explicam as diferenças demográficas, sociais e econômicas que se observam especialmente entre as regiões sul e sudeste e as demais regiões do País.

Para reduzir as desigualdades socioeconômicas entre as regiões brasileiras, os serviços públicos postos a disposição das populações dessas regiões são fundamentais.

No presente estudo, analisamos as tarifas, a qualidade do fornecimento de energia elétrica e a abrangência da prestação desse serviço nas regiões brasileiras, com a finalidade de verificar se a prestação do serviço público de energia elétrica é realizado no País de forma a reduzir as desigualdades sociais e regionais conforme preconiza a Constituição Federal.

## **TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA**

Diferentes tarifas de energia elétrica são definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para cada classe de consumo de cada empresa distribuidora, de acordo com critérios que consideram as características de cada distribuidora e do mercado por ela atendido.

Nesse sentido, é importante observar que há empresas em que o elevado percentual da carga se refere a clientes industriais, que são atendidos em alta tensão, exigindo pouco investimento em redes de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, que apresentam custos mais elevados do que as redes de alta tensão. Outras empresas

possuem menos clientes industriais e mais clientes residenciais, exigindo maior investimento em redes de baixa tensão, que, por conseguinte, apresentam custos mais elevados.

Algumas empresas possuem mais clientes urbanos, outras possuem parte significativa do mercado situado em áreas rurais, que exigem sistemas de distribuição mais extensos. Há distribuidoras que atendem a mercados com elevado percentual de clientes residenciais de baixa renda, outras menos. Umas apresentam mais perdas, outras menos.

Existem distribuidoras que atendem mercados concentrados, onde se verifica a existência de elevado número de clientes numa área geográfica pequena, o que possibilita economias de escala no atendimento. Outras atendem mercados dispersos, em regiões com baixa densidade demográfica, que exigem a implantação de longos sistemas elétricos para atender poucos consumidores, com cargas de pequeno porte, cujo fornecimento apresenta pouca atratividade econômica.

Para ilustrar as enormes diferenças entre as diversas empresas distribuidoras de energia elétrica brasileiras, apresentamos nas Tabelas I, II e III<sup>1</sup>, que se seguem, a relação das distribuidoras nacionais e os respectivos número de unidades consumidoras atendidas, montantes de carga atendidos, e receita anual de fornecimento de energia elétrica, apresentadas em ordem decrescente de valores.

Tabela I – Distribuidoras e respectivo número de unidades consumidoras atendidas

Distribuidora	Número de Unidades Consumidoras
CEMIG-D - CEMIG Distribuição S/A	7.145.787
ELETROPAULO - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A	6.184.934
CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais	5.874.937
COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia	4.965.125
COPEL-DIS - Copel Distribuição S/A	3.812.939
LIGHT - Light Serviços de Eletricidade S/A.	3.668.805
CPFL-Paulista - Companhia Paulista de Força e Luz	3.654.001
CELPE - Companhia Energética de Pernambuco	3.130.417
COELCE - Companhia Energética do Ceará	2.912.568
CELESC-DIS - Celesc Distribuição S.A.	2.386.318
CELG-D - Celg Distribuição S.A.	2.357.300
AMPLA - Ampla Energia e Serviços S/A	2.268.136

<sup>1</sup> Fonte ANEEL, dados disponíveis na Internet, no endereço: <http://www.aneel.gov.br/area.cfm?idArea=550>, consultado em 09/11/2011.

ELEKTRO - Elektro Eletricidade e Serviços S/A.	2.222.612
--	-----------

Tabela I – Distribuidoras e respectivo número de unidades consumidoras atendidas (cont.).

Distribuidora	Número de Unidades Consumidoras
CELG - Companhia Energética de Goiás	2.008.862
CEMAR - Companhia Energética do Maranhão	1.883.536
CELPA - Centrais Elétricas do Pará S/A.	1.821.148
CELESC - Centrais Elétricas Santa Catarina S/A	1.813.597
BANDEIRANTE - Bandeirante Energia S/A.	1.521.092
CEEE-D - Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica	1.483.031
CPFL- Piratininga - Companhia Piratininga de Força e Luz	1.429.341
CEEE - Companhia Estadual de Energia Elétrica	1.351.528
RGE - Rio Grande Energia S/A.	1.276.883
ESCELSA - Espírito Santo Centrais Elétricas S/A.	1.263.972
AES-SUL - AES SUL Distribuidora Gaúcha de Energia S/A.	1.196.883
COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte	1.144.237
EPB - Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia	1.125.420
CEMAT - Centrais Elétricas Matogrossenses S/A.	1.073.075
SAELPA - Saelpa S/A de Eletrificação da Paraíba	989.076
CEPISA - Companhia Energética do Piauí	980.895
CEAL - Companhia Energética de Alagoas	898.014
CEB-DIS - CEB Distribuição S/A	866.611
ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A.	829.690
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S/A	732.812
CEB - Companhia Energética de Brasília	730.382
ESE - Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A.	608.672
ENERGIPE - Empresa Energética de Sergipe S/A.	528.965
CERON - Centrais Elétricas de Rondônia S/A.	498.682
CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins	459.823
MANAUS-ENERGIA - Manaus Energia S/A	440.418
EMG - Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A.	387.558
CFLCL - Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina	346.916
CEAM - Companhia Energética do Amazonas	236.903
CAIUÁ-D - Caiuá Distribuição de Energia S/A	214.211
ELETROACRE - Companhia de Eletricidade do Acre	207.915
CAIUÁ - Caiuá Serviços de Eletricidade S/A.	188.513
CLFSC - Companhia Luz e Força Santa Cruz	183.595

EBO - Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S.A.	169.215
--	---------

Tabela I – Distribuidoras e respectivo número de unidades consumidoras atendidas (cont.)

Distribuidora	Número de Unidades Consumidoras
EDEVP - Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S/A	161.488
CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá	161.370
CELB - Companhia Energética da Borborema	153.780
EEVP - Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema S/A	143.397
EEB - Empresa Elétrica Bragantina S/A.	130.878
SULGIPE - Companhia Sul Sergipana de Eletricidade	123.428
CNEE - Companhia Nacional de Energia Elétrica	102.404
ENF - Energisa Nova Friburgo - Distribuidora de Energia S.A.	93.435
ELFSM - Empresa Luz e Força Santa Maria S/A.	90.343

Tabela II – Distribuidoras e respectivo fornecimento de energia elétrica.

Distribuidora	Fornecimento de Energia Elétrica MWh
ELETROPAULO - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A	282.918.764,64
CPFL-Paulista - Companhia Paulista de Força e Luz	164.104.639,71
COPEL-DIS - Copel Distribuição S/A	159.314.799,59
LIGHT - Light Serviços de Eletricidade S/A.	159.168.815,39
CEMIG-D - CEMIG Distribuição S/A	141.307.378,10
COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia	100.573.608,34
ELEKTRO - Elektro Eletricidade e Serviços S/A.	88.341.157,33
CPFL- Piratininga - Companhia Piratininga de Força e Luz	74.272.013,88
BANDEIRANTE - Bandeirante Energia S/A.	73.062.793,27
CELPE - Companhia Energética de Pernambuco	72.567.937,69
CELESC-DIS - Celesc Distribuição S.A.	69.011.377,33
CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco	64.395.726,34
CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais	63.971.861,63
AMPLA - Ampla Energia e Serviços S/A	63.936.533,93
AES-SUL - AES SUL Distribuidora Gaúcha de Energia S/A.	60.961.499,80
COELCE - Companhia Energética do Ceará	57.878.291,06
RGE - Rio Grande Energia S/A.	55.401.183,47



CELESC - Centrais Elétricas Santa Catarina S/A	51.018.902,19
CELPA - Centrais Elétricas do Pará S/A.	43.326.582,85
ESCELSA - Espírito Santo Centrais Elétricas S/A.	42.435.775,88

Tabela II – Distribuidoras e respectivo fornecimento de energia elétrica (cont.).

Distribuidora	Fornecimento de Energia Elétrica MWh
CEMAT - Centrais Elétricas Matogrossenses S/A.	37.281.044,04
CELG-D - Celg Distribuição S.A.	35.948.115,24
ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A.	32.255.098,13
CEEE-D - Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica	32.157.816,19
CELG - Companhia Energética de Goiás	31.383.626,71
COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte	29.194.082,79
CEMAR - Companhia Energética do Maranhão	27.148.584,62
CEB-DIS - CEB Distribuição S/A	25.925.276,96
ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A.	25.151.052,61
CEEE - Companhia Estadual de Energia Elétrica	24.499.384,61
MANAUS-ENERGIA - Manaus Energia S/A	21.935.865,39
CEAL - Companhia Energética de Alagoas	18.499.912,48
CEPISA - Companhia Energética do Piauí	14.865.425,13
CERON - Centrais Elétricas de Rondônia S/A.	14.123.131,76
SAELPA - Saelpa S/A de Eletrificação da Paraíba	12.538.127,18
CEB - Companhia Energética de Brasília	10.984.428,24
ENERGIPE - Empresa Energética de Sergipe S/A.	9.182.763,86
CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins	9.161.006,19
EPB - Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia	8.776.421,82
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S/A	8.724.121,25
CLFSC - Companhia Luz e Força Santa Cruz	6.581.540,20
ESE - Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A.	6.195.729,42
EEB - Empresa Elétrica Bragantina S/A.	5.465.244,19
CAIUÁ-D - Caiuá Distribuição de Energia S/A	5.449.318,91
CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá	5.313.131,21
CFLCL - Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina	5.091.368,13
ELETROACRE - Companhia de Eletricidade do Acre	4.432.076,28
CESP - Companhia Energética de São Paulo	4.294.051,96
EDEVV - Empresa de Distribuição de Energia Vale Parapanema S/A	3.958.424,27





CEAM - Companhia Energética do Amazonas	3.723.067,68
CNEE - Companhia Nacional de Energia Elétrica	3.706.639,04
CJE - Companhia Jaguari de Energia	3.672.772,13
EMG - Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A.	3.385.305,90
Boa Vista - Boa Vista Energia S/A	3.240.259,64

Tabela II – Distribuidoras e respectivo fornecimento de energia elétrica (cont.).

Distribuidora	Fornecimento de Energia Elétrica MWh
CSPE - Companhia Sul Paulista de Energia	2.996.807,31
DMEPC - Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas	2.965.431,28

Tabela III – Distribuidoras e respectiva receita anual de fornecimento.

Distribuidora	Receita de Fornecimento de Energia Elétrica
ELETROPAULO - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A	R\$ 71.031.333.935,42
LIGHT - Light Serviços de Eletricidade S/A.	R\$ 41.863.467.563,86
CEMIG-D - CEMIG Distribuição S/A	R\$ 41.485.122.325,35
CPFL-Paulista - Companhia Paulista de Força e Luz	R\$ 39.605.210.938,16
COPEL-DIS - Copel Distribuição S/A	R\$ 32.408.907.347,53
COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia	R\$ 24.338.166.965,44
ELEKTRO - Elektro Eletricidade e Serviços S/A.	R\$ 22.269.828.589,67
AMPLA - Ampla Energia e Serviços S/A	R\$ 19.387.184.905,75
CELESC-DIS - Celesc Distribuição S.A.	R\$ 17.376.590.222,52
BANDEIRANTE - Bandeirante Energia S/A.	R\$ 17.336.528.999,83
CELPE - Companhia Energética de Pernambuco	R\$ 17.313.768.843,45
CPFL- Piratininga - Companhia Piratininga de Força e Luz	R\$ 17.288.647.847,60
RGE - Rio Grande Energia S/A.	R\$ 14.249.114.680,86
COELCE - Companhia Energética do Ceará	R\$ 13.930.712.586,27
AES-SUL - AES SUL Distribuidora Gaúcha de Energia S/A.	R\$ 12.752.018.077,23
CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais	R\$ 11.389.347.612,20
CELPA - Centrais Elétricas do Pará S/A.	R\$ 10.782.884.181,29
CEMAT - Centrais Elétricas Matogrossenses S/A.	R\$ 10.577.333.683,10
CELESC - Centrais Elétricas Santa Catarina S/A	R\$ 10.093.514.537,01

ESCELSA - Espírito Santo Centrais Elétricas S/A.	R\$ 9.952.534.395,47
CELG-D - Celg Distribuição S.A.	R\$ 7.997.916.369,15
CEEE-D - Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica	R\$ 7.832.541.080,18
ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A.	R\$ 7.339.640.278,69
CEMAR - Companhia Energética do Maranhão	R\$ 7.324.338.681,61
CELG - Companhia Energética de Goiás	R\$ 6.793.208.265,20
COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte	R\$ 6.401.138.030,72
CEB-DIS - CEB Distribuição S/A	R\$ 6.078.101.550,02

Tabela III – Distribuidoras e respectiva receita anual de fornecimento (cont.).

Distribuidora	Receita de Fornecimento de Energia Elétrica
CEEE - Companhia Estadual de Energia Elétrica	R\$ 5.557.241.083,90
MANAUS-ENERGIA - Manaus Energia S/A	R\$ 5.392.177.799,00
CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco	R\$ 4.887.805.913,04
CEAL - Companhia Energética de Alagoas	R\$ 4.536.263.522,22
CEPISA - Companhia Energética do Piauí	R\$ 4.191.332.233,14
CERON - Centrais Elétricas de Rondônia S/A.	R\$ 4.044.930.141,15
CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins	R\$ 2.759.775.266,02
SAELPA - Saelpa S/A de Eletrificação da Paraíba	R\$ 2.734.961.004,23
CEB - Companhia Energética de Brasília	R\$ 2.528.117.530,96
AmE - Amazonas Distribuidora de Energia S/A	R\$ 2.417.602.556,07
EPB - Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia	R\$ 2.310.687.617,33
ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A.	R\$ 2.120.919.125,91
ENERGIPE - Empresa Energética de Sergipe S/A.	R\$ 1.967.321.622,03
CLFSC - Companhia Luz e Força Santa Cruz	R\$ 1.655.603.379,36
ESE - Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A.	R\$ 1.461.357.656,99
CFLCL - Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina	R\$ 1.385.117.601,94
ELETROACRE - Companhia de Eletricidade do Acre	R\$ 1.302.860.126,84
EEB - Empresa Elétrica Bragantina S/A.	R\$ 1.271.459.044,55
CAIUÁ-D - Caiuá Distribuição de Energia S/A	R\$ 1.233.068.812,56
EMG - Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A.	R\$ 1.115.848.331,14
CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá	R\$ 1.023.875.317,27
EDEVP - Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S/A	R\$ 990.091.987,66
CEAM - Companhia Energética do Amazonas	R\$ 945.108.863,37
CNEE - Companhia Nacional de Energia Elétrica	R\$ 881.855.347,72



Boa Vista - Boa Vista Energia S/A	R\$ 865.095.132,97
ELFSM - Empresa Luz e Força Santa Maria S/A.	R\$ 735.995.080,74
CSPE - Companhia Sul Paulista de Energia	R\$ 729.662.011,22
DMEPC - Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas	R\$ 698.973.037,18
CJE - Companhia Jaguari de Energia	R\$ 691.075.710,85

Da análise das tabelas I, II e III, acima, torna-se evidente que a comparação de tarifas de energia elétrica aplicadas por diferentes empresas distribuidoras de energia elétrica, que atendem mercados de portes diversos e características distintas, em Estados e regiões diversas, é tarefa complexa que deve ser realizada utilizando critérios que permitam homogenizar os dados a serem comparados, especialmente tendo em vista as diferentes datas de reajuste e de revisão das tarifas das distribuidoras de energia que atuam no País.

Optamos, portanto, por utilizar os dados de tarifas médias de energia elétrica nas regiões brasileiras, comparando-as entre si e com a tarifa média de energia elétrica brasileira, conforme Tabela IV<sup>2</sup>, que apresentamos a seguir.

Tabela IV – Dados de consumo de energia elétrica, receita anual de fornecimento, número de consumidores e tarifas médias de energia elétrica por região brasileira, e nacionais.

Região	Consumo de Energia Elétrica (MWh)	Receita de Fornecimento de Energia Elétrica	Número de Unidades Consumidoras	Tarifa Média de Fornecimento	Comparação c/ Tarifa Média Nacional (%)
Centro Oeste	11.753.091	R\$ 3.155.835.213,25	5.157.640	R\$ 268,51	97,74
Nordeste	28.860.592	R\$ 7.310.061.820,87	17.945.877	R\$ 272,41	99,16
Norte	9.131.111	R\$ 2.479.408.621,44	4.000.134	R\$ 291,10	105,97
Sudeste	77.004.249	R\$ 21.512.689.148,21	31.047.573	R\$ 279,49	101,74
Sul	31.505.314	R\$ 8.254.915.214,40	10.769.496	R\$ 262,02	95,38
Total Nacional	158.254.357	R\$ 42.712.910.018,17	68.920.720	R\$ 274,71	100,00




Adicionalmente, para fins de comparação das tarifas vigentes nas regiões brasileiras e o desenvolvimento econômico e social dessas regiões, apresentamos na

<sup>2</sup> Fonte ANEEL, dados disponíveis na Internet, no endereço: <http://www.aneel.gov.br/area.cfm?idArea=550>, consultado em 09/11/2011.

Tabela V<sup>3</sup>, a seguir, valores de Índice de Desenvolvimento Humano – IDH<sup>4</sup> das regiões brasileiras, destacando que os dados da referida tabela são de 2005 (dados mais recentes consolidados para as regiões brasileiras que logramos obter).

Da análise dos dados das Tabela IV e V, conclui-se que as menores tarifas médias de energia elétrica vigentes no País são as da região sul, a região brasileira com maior IDH, e que, portanto, pode ser considerada a mais desenvolvida. Por outro lado, as tarifas mais elevadas são as vigentes na região norte do Brasil, uma das regiões brasileiras menos desenvolvidas, que apresenta o segundo IDH mais baixo do País, superior apenas ao valorencontrado para a região nordeste brasileira.


Tabela V – Valores de IDH por região brasileira.

Posição	Região	IDH		País comparável
		Dados de 2005	Em 2004	
1	<i>Região Sul</i>	▲ 0,829	▲ 0,825	 Malásia
2	<i>Região Sudeste</i>	▲ 0,824	▲ 0,817	 Sérvia
3	<i>Região Centro-Oeste</i>	▲ 0,815	▲ 0,809	 Rússia

<sup>3</sup>Dados disponíveis na Internet, no endereço:

[http://pt.wikipedia.org/wiki/Anexo:Lista de estados do Brasil por IDH](http://pt.wikipedia.org/wiki/Anexo:Lista_de_estados_do_Brasil_por_IDH), consultado em 09/11/2011.

<sup>4</sup>O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é uma medida comparativa usada para classificar os países pelo seu grau de "desenvolvimento humano" e para separar os países desenvolvidos (muito alto desenvolvimento humano), em desenvolvimento (desenvolvimento humano médio e alto) e subdesenvolvidos (desenvolvimento humano baixo). A estatística é composta a partir de dados de expectativa de vida ao nascer, educação e PIB (PPC) per capita (como um indicador do padrão de vida) recolhidos em nível nacional. Cada ano, os países membros da ONU são classificados de acordo com essas medidas. O IDH também é usado por organizações locais ou empresas para medir o desenvolvimento de entidades subnacionais como estados, cidades, aldeias, etc. O índice foi desenvolvido em 1990 pelos economistas Amartya Sen e Mahbub ul Haq, e vem sendo usado desde 1993 pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento no seu relatório anual.

4	<i>Região Norte</i>	▲ 0,764	▲ 0,755	 Jamaica
5	<i>Região Nordeste</i>	▲ 0,720	▲ 0,713	 Moldávia

Constata-se, dos dados acima apresentados, que as tarifas médias de fornecimento de energia elétrica aplicadas para os consumidores localizados na região norte do País são cerca de 6% superiores à média das tarifas de fornecimento de energia elétrica vigentes no Brasil.

Efetivamente, a adoção de tarifas de energia elétrica mais elevadas nas regiões menos desenvolvidas e tarifas mais baixas nas regiões mais desenvolvidas opera como um sinal econômico que desincentiva a implantação de indústrias, ampliação do comércio, criação de empregos, crescimento da renda, etc, nas regiões menos desenvolvidas, que, de forma perversa, amplia as desigualdades sociais e econômicas entre as regiões do Brasil, contrariando o objetivo fundamental da República estatuído na Constituição Federal, art. 3º, inciso III, de erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Por outro lado, é importante lembrar que o art. 175 da Constituição Federal estabelece:

“Art. 175. Incumbe ao poder público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II - os direitos dos usuários;

III - política tarifária;

IV - a obrigação de manter serviço adequado.”

Quando o Estado decide que a prestação de um serviço público será feita por meio de terceiros, o Estado assume a função de regulação da prestação desse serviço

público, podendo adotar o regime de regulação pelo custo ou o regime de regulação por incentivos.

No regime de regulação pelo custo, as tarifas são calculadas de forma a cobrir os custos operacionais das empresas e oferecer uma remuneração pré-definida sobre os investimentos. Esse regime é, também, conhecido como “Cost-Plus” uma vez que as tarifas arcam com os custos acrescidos de uma remuneração pela prestação do serviço.

O regime de regulação pelo custo é criticado por não oferecer estímulos à produtividade, já que todas as despesas das prestadoras, independentemente de seu nível de racionalidade e prudência, são cobertos, e são, ainda, remunerados por uma taxa pré-definida.

Esse era o regime adotado na prestação do serviço público de energia elétrica, no Brasil, até a edição da lei que regulamentou o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a chamada Lei das Concessões, que estabeleceu:

“Art. 9º A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato.

§ 1º A tarifa não será subordinada à legislação específica anterior e somente nos casos expressamente previstos em lei, sua cobrança poderá ser condicionada à existência de serviço público alternativo e gratuito para o usuário.

.....” (destacamos)

No Brasil, quando o regime de prestação do serviço de energia elétrica pelo custo era adotado, havia uma remuneração garantida em lei de 10% sobre os investimentos das empresas, o que levou a investimentos imprudentes que até hoje geram reflexos negativos no setor.

A título de exemplo dos reflexos negativos provocados pelo regime regulatório anteriormente adotado no setor elétrico nacional, lembramos que, na casa de força da Usina Hidrelétrica de Xingó, da CHESF, foram realizadas obras civis para a implantação de um conjunto turbina-gerador adicional que, após a mudança do regime de regulação do setor, dificilmente será implantado, uma vez que não há água suficiente para que esse conjunto gerador adicional produza energia que remunere os custos associados à sua implantação. Porém, pelo regime anterior, em que a remuneração independia da economicidade do investimento, os gastos nessa unidade adicional inútil seriam remunerados a uma taxa de 10% ao ano, e o consumidor arcaria com os custos e a remuneração de algo inútil.

Da mesma forma, na Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, da CESP, cuja conclusão ocorreu após a mudança de regime regulatório do setor, foram implantados apenas 14 dos 18 conjuntos turbina-gerador originalmente planejados, por falta de economicidade. Entretanto, as obras civis das quatro unidades desnecessárias foram realizadas, gerando custos inúteis. Certamente, sob a égide do sistema regulatório anteriormente adotado no setor elétrico brasileiro, muitos desperdícios semelhantes ocorreram.

Alternativamente ao regime de regulação pelo custo, há o regime de regulação por incentivos. Nesse regime, o Estado estabelece um valor teto para a tarifa, que é ajustada anualmente pela taxa de inflação descontada de um índice de ganho de produtividade pré-definido. Por estabelecer um valor teto para a tarifa, o regime de regulação por incentivos é também conhecido como “Price-Cap”.

No regime de regulação por incentivos, o Estado estabelece previamente parâmetros de desempenho para a empresa regulada. Esses parâmetros estão associados ao desconto que ocorrerá na tarifa quando do próximo reajuste tarifário. Se a empresa superar as metas pré-estabelecidas pelo Estado, ou seja, se ela apresentar maior produtividade do que o programado, a tarifa continua sendo reduzida de acordo com os índices de produtividade previamente definidos, e a empresa se apropria da diferença, obtendo ganhos econômicos. Estes ganhos de produtividade serão parcialmente compartilhados com os consumidores quando da realização das revisões tarifárias periódicas, que geralmente ocorrem a cada quatro anos.

Desta forma, são estabelecidos incentivos à maior produtividade da prestadora do serviço público, que passa a concorrer com as metas de desempenho definidas pelo Estado, o que gera um círculo virtuoso de ganhos de produtividade e de redução tarifária.

Em suma, o regime de regulação por incentivos busca simular as condições de um mercado de livre concorrência, em situações de monopólio natural.

Por apresentar nítidas vantagens em relação ao regime de regulação pelo custo, o regime de regulação por incentivos foi o adotado no País, em diversas modalidades de prestação de serviços públicos, em situações de monopólio natural, a partir da promulgação da Lei nº 8.987, de 1995.

Atualmente, no Brasil, o serviço público de distribuição de energia elétrica é regulado de acordo com o regime de regulação por incentivos, e o valor teto inicial das tarifas de cada empresa distribuidora de energia elétrica que foi estabelecido quando da assinatura do respectivo contrato de concessão, era a tarifa vigente à época. Essa tarifa foi assumida, pelo Estado e pelas distribuidoras, como a tarifa de equilíbrio, suficiente para uma adequada prestação do serviço público de energia elétrica.

Assim, tendo em vista que os custos para atender a cargas esparsas e de pequeno valor como aquelas encontradas tipicamente na região norte são efetivamente maiores do que os custos do atendimento das cargas nas áreas de maior densidade demográfica, geralmente encontradas nas regiões sudeste e sul do Brasil, quando da conversão do regime tarifário brasileiro do regime de tarifas pelo custo para o regime de tarifas por incentivos, as tarifas mais altas eram as das regiões menos desenvolvidas e com menor densidade demográfica, ou seja, as vigentes nas regiões norte e nordeste, situação que se mantém até a atualidade.

Ainda relativamente à questão da diferença das tarifas de energia elétrica entre a região norte do Brasil e as demais regiões, há que se lembrar a predominância de empresas distribuidoras estatais na região norte.

Seja por questões de maior liberdade para contratar, conferida às empresas privadas, seja pela predominância de critérios técnicos em detrimento de critérios políticos para nomeação dos dirigentes, as distribuidoras privadas, de forma geral, são mais eficientes do que as estatais. Nesse sentido, julgamos importante reproduzir o artigo<sup>5</sup> que se segue, relativo às diferenças de gestão, de eficiência e, conseqüentemente, de resultados entre duas distribuidoras que atuam em Estados vizinhos, uma estatal, a Companhia Energética do Piauí – CEPISA, controlada pela Eletrobrás, e a outra privada, a Companhia Energética do Maranhão – CEMAR, empresa de controle privado, em que a Eletrobrás detém 49% do capital. Lembramos, ainda, que, de acordo com o modelo regulatório adotado no País, os ganhos de eficiência, ou seja, de produtividade, obtidos pelas distribuidoras, são repartidos com os consumidores, nas datas de revisão tarifária, conseqüentemente, nas áreas onde atuam distribuidoras mais eficientes, as tarifas tendem a reduzir-se, ao longo do tempo, relativamente às áreas onde atuam distribuidoras menos eficientes.

“Considere duas empresas que atuam em estados vizinhos, de condições socioeconômicas similares - ambos entre os mais pobres do Brasil -, e que têm a sede em capitais localizadas a menos de 500 quilômetros uma da outra. É o caso da Cemar, companhia de distribuição de energia elétrica do Maranhão, e da Cepisa, concessionária do mesmo serviço no Piauí. Embora próximas na geografia e com mercados semelhantes, dificilmente haverá duas empresas mais distantes no que diz respeito aos desempenhos econômico-financeiro e operacional. A primeira, privatizada em 2000, está entre as cinco melhores concessionárias do país, de acordo

<sup>5</sup> Artigo: “COMPARAÇÃO: CEPISA / CEMAR” matéria especial sobre energia no Piauí e no Maranhão, publicado an Revista Exame, em 2/03/2009, disponível na Internet, no endereço: <http://180graus.brasilportais.com.br/geral/revista-exame-publica-materia-especial-sobre-energiapi-e-ma-173094.html>, consultado em 16/11/2011.



com ranking da associação brasileira das distribuidoras de energia. A outra continua estatal e é considerada a pior concessionária entre as que atendem mais de 500 000 consumidores. Enquanto a Cemar gera lucros, a Cepisa acumula prejuízo bilionário. O contraste entre as duas empresas é resultado dos rumos que ambas tomaram nos últimos anos. A Cepisa faz parte de um grupo de seis concessionárias estaduais que não foram privatizadas e acabaram abrigadas sob o guarda-chuva da Eletrobrás, empresa federal responsável por 40% da geração de energia elétrica do país. Enquanto a Cemar sofria um choque de gestão que a levou da 27ª posição no ranking em 2002 para um honroso quarto lugar no ano passado, a Cepisa mantinha-se como lanterninha entre as 28 maiores concessionárias do país em quatro dos últimos cinco anos, também em razão de sua gestão - ou, provavelmente, por falta dela.

A Cepisa coleciona indicadores de qualidade do serviço que estão entre os mais baixos do Brasil. Os consumidores piauienses ficaram 36 horas sem energia em 2007 - a média brasileira é de 16 horas anuais. Em Teresina, quando chove é grande o risco de a população permanecer muitas horas às escuras. O problema está na capacidade de a distribuidora resolver o apagão quando, por exemplo, um raio derruba a rede elétrica. Para efeito de comparação, a CPFL, distribuidora que atua no interior de São Paulo e é considerada a melhor do país, teve o fornecimento interrompido por pouco mais de 5 horas em 2007. ‘Nos últimos dez anos, a Cepisa viveu um processo de sucateamento’, diz Gilberto Pedrosa, presidente da Associação Industrial Piauiense. ‘Até pouco tempo atrás, ela não conseguia atender a nenhum pedido de nova instalação porque não dispunha de medidores de energia. É como se uma quitanda não tivesse balança para pesar os produtos.’ Segundo Pedrosa, muitas prestadoras de serviços de manutenção contratadas pela Cepisa quebraram no decorrer dos anos por falta de pagamento.

O processo de sucateamento da companhia acabou por incentivar o que se tornou um de seus maiores problemas hoje: o roubo de energia. Um estudo do Instituto Acende Brasil, mantido por empresas privadas do setor, verificou que 26% da energia do Piauí é consumida clandestinamente, seja por ligações irregulares, os famosos ‘gatos’, seja por meio de ações fraudulentas no sistema de medição, colocando o estado no nível mais crítico de roubo de

energia no país. O consumo clandestino tem causado um rombo anual de 150 milhões de reais, o que piora ainda mais as finanças da empresa, também às voltas com endividamento elevado. "Até 2007 tivemos prejuízo, mas no ano passado quase fechamos a conta e neste ano vamos dar lucro", diz Flávio Decat de Moura, presidente da Cepisa. Engenheiro com longa carreira no setor de energia em estatais como Furnas e Cemig, Moura trabalhava como consultor quando foi convidado a comandar a diretoria de distribuição da Eletrobrás, criada em maio de 2008 para cuidar da gestão das concessionárias de Alagoas, Amapá, Acre, Amazonas e Rondônia, além do Piauí. Ou seja, além da Cepisa, Moura preside outras cinco estatais, administrando todas elas da sede da Eletrobrás, no Rio de Janeiro. O objetivo da administração a distância é tentar resolver outra grande encrência da empresa, assim como da maioria das estatais: a pressão de políticos locais que as transformam em cabides de emprego e promotoras de benesses de toda sorte. "Todas as empresas de energia federalizadas sofreram esse processo de ingerência política", diz Claudio Sales, presidente do Instituto Acende Brasil.

Nesse ambiente permissivo, também a inadimplência ganhou dimensões assustadoras. Outras empresas públicas e prefeituras acostumaram-se a não honrar a conta de luz. O resultado é que, no último balanço publicado, relativo a 2007, o prejuízo acumulado pela Cepisa superava 1 bilhão de reais. Com a intervenção da Eletrobrás, parte dos débitos vem sendo renegociada, numa tentativa de estancar a sangria. No ano passado, o governador do Piauí, Wellington Dias, fechou um acordo para saldar a dívida da Agepisa, empresa de saneamento do próprio estado, com a distribuidora, de 128 milhões de reais, realizando obras de infraestrutura de interesse da Cepisa. Nessa nova fase, a promessa é que também sejam retomados os investimentos na empresa. De acordo com Moura, 634 milhões de reais, provenientes da Eletrobrás e do programa federal Luz para Todos, estão previstos para recuperação e ampliação da rede neste ano. Além disso, para equilibrar as contas, a Cepisa deverá receber um aporte de capital da Eletrobrás de 494 milhões de reais.

É claro que uma injeção de recursos é importante, mas ainda assim será necessário investir em soluções inteligentes na gestão para recuperar a Cepisa. O exemplo disso vem da vizinha Cemar.

Adquirida num leilão de privatização pelo grupo americano Pennsylvania Power & Light, em 2000, a distribuidora maranhense chegou quase a quebrar dois anos depois e sofreu intervenção da Agência Nacional de Energia Elétrica. Em 2004, o GP Investimentos, fundo de participações que já foi dono de empresas como a ALL e o Submarino, e criou a Equatorial Energia, que comprou o controle da Cemar por apenas 1 real, tamanha a gravidade da situação à época. Uma vez que as dívidas foram renegociadas e a empresa capitalizada - foram 700 milhões de reais apenas em recursos próprios do GP -, uma profunda reestruturação foi posta em prática. Assim como a empresa do Piauí, a Cemar convivia com o mesmo leque de problemas, como alta inadimplência e organização inchada. "A reestruturação se concentrou em atualização tecnológica, qualidade dos serviços, disciplina financeira, valorização das pessoas e atração de novos talentos", diz Carlos Piani, presidente da Cemar. No estilo GP, de administração, foi implantado um sistema de metas com remuneração variável para os funcionários. Obviamente, há o que melhorar na operação da Cemar - especialmente em alguns indicadores de qualidade do serviço que ainda não igualaram a média nacional, como o número de horas de interrupção no fornecimento de energia no ano. Para sua vizinha Cepisa, contudo, copiar algumas práticas e alcançar esses índices já seria uma realização fantástica - mesmo que a opção, para lá de discutível, seja mantê-la uma estatal."

Finalmente, quanto à eventual adoção de providências para redução das desigualdades tarifárias entre as distribuidoras que atuam nas diversas regiões do País, lembramos que sendo um dos objetivos da República erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, eventuais custos relativos à redução dessas desigualdades devem ser cobertos com recursos do Tesouro Nacional, e não com recursos intrasetoriais, ou seja com recursos dos demais consumidores de energia elétrica, pois o Brasil já tem uma das mais elevadas tarifas de energia elétrica do mundo, devido aos diversos impostos e encargos setoriais que oneram em cerca de 45% as tarifas de energia elétrica nacionais, o que prejudica a competitividade dos produtos brasileiros em relação aos concorrentes no mercado internacional globalizado, acarretando graves reflexos sobre a economia nacional.

## QUALIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

---

Geralmente, para avaliar a qualidade do fornecimento de energia elétrica, empregam-se os índices DEC (Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) e FEC (Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora).

O DEC indica o número de horas em média que um consumidor fica sem energia elétrica durante um período, geralmente um mês ou um ano. E o FEC indica quantas vezes, em média, no período adotado, houve interrupção na unidade consumidora (residência, comércio, indústria etc). Quanto menores os valores de DEC e FEC encontrados, maior é a qualidade do serviço de fornecimento de energia elétrica prestado.

Apresentamos na Tabela VI os números de DEC e FEC<sup>6</sup> consolidados nacional e para as regiões brasileiras. Esses valores de DEC e FEC referem-se à média dos valores do período de 12 meses até a data indicada, exceto o de 2011, que se refere à média até agosto de 2011.

Da análise da Tabela VI, conclui-se que os menores valores de DEC e FEC são aqueles encontrados nas regiões mais desenvolvidas do Brasil. Enquanto os maiores valores registrados para esses indicadores ocorrem nas regiões menos desenvolvidas, onde se encontra a pior qualidade de atendimento.

Observa-se que os valores médios dos indicadores DEC e FEC nacionais são próximos dos valores médios desses indicadores nas regiões sudeste e sul do Brasil. Isto ocorre pois, conforme se depreende da Tabela IV, as regiões sul e sudeste juntas representam cerca de 70% de toda a energia elétrica consumida no País, enquanto na região norte são consumidos apenas 6% do total nacional. É natural, portanto, que as médias brasileiras dos indicadores DEC e FEC sejam mais próximas daquelas observadas nas regiões onde as cargas atendidas são mais significativas.

---

<sup>6</sup>Dados obtidos na Internet, na página da ANEEL, no endereço:  
[http://www.aneel.gov.br/area.cfm?id\\_area=81](http://www.aneel.gov.br/area.cfm?id_area=81), consultado em 9/11/2011.

Tabela VI – Números de DEC e FEC nacionais e regionais.

Região	Centro Oeste		Nordeste		Norte		Sudeste		Sul		Brasil	
	DEC	FEC	DEC	FEC	DEC	FEC	DEC	FEC	DEC	FEC	DEC	FEC
dez/96	44	58	35	26	77	76	18	13	25	24	26	22
dez/97	29	35	36	25	159	106	17	13	23	23	27	22
dez/98	28	36	36	25	94	73	15	12	21	19	24	20
dez/99	24	30	27	22	52	55	14	11	19	18	20	18
dez/00	21	23	28	21	42	45	10	9	19	16	17	15
dez/01	20	24	25	19	34	39	10	8	18	17	17	15
dez/02	20	22	24	18	37	42	13	9	20	18	18	15
dez/03	19	20	23	15	34	37	10	7	21	16	17	13
dez/04	20	18	23	15	34	26	10	7	17	14	16	12
dez/05	22	18	23	14	41	41	10	7	18	14	17	13
dez/06	20	18	21	13	41	38	10	7	18	13	16	12
dez/07	22	19	18	12	52	46	10	7	17	13	16	12
dez/08	21	19	18	11	61	45	11	7	16	12	17	11
dez/09	23	19	19	11	68	47	13	7	16	12	19	12
dez/10	20	16	21	11	77	49	12	7	15	11	18	11
ago/11	20	15	21	12	76	48	12	7	14	10	19	12

Também, é importante lembrar que sistemas de transmissão e de distribuição de energia elétrica urbanos, especialmente os subterrâneos, encontrados nas áreas densamente povoadas, apresentam tipicamente valores de DEC e FEC muito inferiores aos dos sistemas elétricos encontrados em regiões rurais, que possuem menor densidade demográfica.

Não obstante, lembrando que, nas regiões norte e nordeste, assim como nas demais regiões do País, a maior parte da população está concentrada em regiões urbanas, com maior densidade demográfica, como as capitais dos Estados, as significativas diferenças dos níveis dos valores médios dos indicadores DEC e FEC dessas regiões em relação à média nacional indicam que as distribuidoras responsáveis pela prestação do serviço público de energia elétrica na região atuam com níveis de qualidade de serviço muito baixos.

Finalmente, observa-se que os baixos níveis qualidade encontrados nas regiões norte e nordeste do Brasil, caracterizados pelos elevados valores dos indicadores DEC e FEC, também desincentivam a implantação de indústrias, ampliação do comércio,

criação de empregos, crescimento da renda, etc, nessas regiões, e, de forma perversa, amplia as desigualdades sociais e econômicas entre as regiões do Brasil, contrariando o objetivo fundamental da República estatuído na Constituição Federal, art. 3º, inciso III, de erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

### **ABRANGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

---

Graças aos programas de eletrificação rural conduzidos há décadas no País, tais como o Programa Luz no Campo, que foi seguido pelo Programa Luz para Todos, o serviço público de energia elétrica é o serviço com maior abrangência no Brasil.

O relatório do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE intitulado “Censo Demográfico 2010 – Características da População e dos Domicílios – Resultados do Universo”<sup>7</sup> apresenta análises e dados que julgamos imprescindíveis à compreensão da abrangência do serviço público de energia elétrica no País. Passamos, portanto a reproduzir a seguir parte do texto do referido relatório relativo ao tema (pág. 110 e segs.).

“.....  
.....

#### **Energia Elétrica**

Pela primeira vez, o IBGE inclui no Censo Demográfico a investigação do fornecimento de energia elétrica para toda a população, permitindo confirmar a abrangência desse serviço aos domicílios do País, quadro que vinha se demonstrando tanto na amostra do Censo Demográfico de 2000, quanto nas pesquisas domiciliares da década.

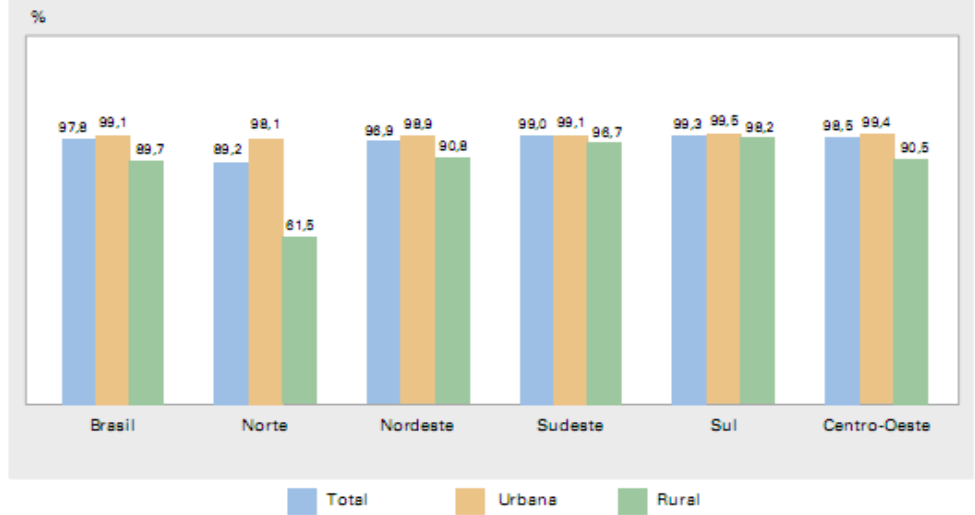
Em 2010, dos serviços prestados aos domicílios, a energia elétrica foi a que apresentou a maior cobertura (97,8%), principalmente nas áreas urbanas (99,1%), mas também com forte presença na área rural (89,7%). Com exceção das áreas rurais da Região Norte, onde apenas 61,5% dos domicílios tinham energia elétrica fornecida por companhias de distribuição, as demais Grandes Regiões do País, tanto urbanas quanto rurais, apresentaram uma cobertura acima de

---

<sup>7</sup> Disponível na Internet, no endereço:

[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/caracteristicas\\_da\\_populacao/resultados\\_do\\_universo.pdf](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/caracteristicas_da_populacao/resultados_do_universo.pdf), consultado em 18/11/2011.

**Gráfico 56 - Proporção de domicílios particulares permanentes com energia elétrica proveniente de distribuidora, por situação do domicílio, segundo as Grandes Regiões - 2000/2010**



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

9

0,5% nas áreas rurais da Região Centro-Oeste, a 99,5% nas áreas urbanas da Região Sul.

À época da coleta do Censo Demográfico 2010 ainda havia 1,3% de domicílios sem energia elétrica, com maior incidência nas áreas rurais do País (7,4%). A situação extrema era a da Região Norte, onde 24,1% dos domicílios rurais não possuíam energia elétrica, seguida das áreas rurais das Regiões Nordeste (7,4%) e Centro-Oeste (6,8%).”

Analisando os dados levantados pelo IBGE, registra-se grande evolução, especialmente nos últimos dez anos, da abrangência da prestação do serviço público de energia elétrica no País. Entretanto, a região norte do Brasil permanece com índices de abrangência do serviço significativamente inferiores aos do restante do País, especialmente nas áreas rurais.

Julgamos, ainda, imprescindível esclarecer que há importantes ressalvas em relação à condução desses programas de universalização do serviço público de energia elétrica no Brasil.

Nesse sentido, passamos a reproduzir trecho de artigo<sup>8</sup> publicado em 2008 que, a nosso ver, permanece atual e apresenta de forma objetiva as ressalvas que julgamos mais relevantes em relação ao tema.

“.....

....

A universalização da energia é fundamental para o desenvolvimento socioeconômico das regiões menos favorecidas do país. A chegada da eletricidade possibilita o aprimoramento da agricultura, a industrialização e o acesso da população a novos produtos e serviços que melhoram a sua qualidade de vida.

Entretanto, a universalização é por natureza deficitária, o que se deve a diversos fatores: 1) altos investimentos para conectar as localidades distantes das redes de energia existentes; 2) elevados custos de operação e manutenção de redes, normalmente instaladas em regiões com consumidores dispersos e de difícil acesso (sem estradas, saneamento básico e outros itens de infra-estrutura); 3) população com baixo consumo e baixa capacidade de pagamento pelos serviços prestados.

<sup>8</sup>Artigo:“Luz para Todos, que se apaga”, de autoria do Dr. Claudio J. D. Sales, presidente do Instituto Acende Brasil, publicado no Jornal Folha de São Paulo, em 28/04/2008. Disponível na Internet, no endereço: [http://www.acendebrasil.com.br/archives/files/20080428\\_Luzparatodos\\_FSP.pdf](http://www.acendebrasil.com.br/archives/files/20080428_Luzparatodos_FSP.pdf), consultado em 16/11/2011.



Esses motivos fazem com que a conta de luz dos clientes atendidos seja insuficiente para cobrir as despesas do programa, cabendo ao governo definir fontes de recursos e subsídios para garantir a sua condução. As atuais dificuldades do Luz para Todos se devem justamente ao desequilíbrio entre as metas de universalização estabelecidas e a disponibilidade de recursos para sua implementação e manutenção.

Quando foi lançado, em 2003, o Luz para Todos antecipou para 2008 as metas então existentes, que previam a eletrificação de todos os domicílios brasileiros até 2015. Naquele momento, definiu-se que os investimentos necessários (da ordem de R\$ 8,7 bilhões) seriam financiados pelos Estados, com aproximadamente 10% dos recursos requeridos, e, principalmente, pelos consumidores, que pagariam os 90% restantes por meio de taxas na conta de luz.

O problema é que, embora tenha previsto os recursos para a fase de investimentos, o Luz para Todos não definiu como cobrir os altos custos de manutenção e operação das novas instalações. Cálculos do governo mostram que essa cobertura exigiria um aumento nas tarifas, que, em Estados mais carentes (e, conseqüentemente, mais favorecidos pelo programa), superaria 30%.

A saída encontrada pelo governo foi limitar esse impacto a 8% do valor das tarifas, transferindo então o ônus do programa às empresas distribuidoras de energia, que se vêem obrigadas a implementá-lo sem garantia da cobertura dos custos incorridos em sua manutenção.

A solução de um problema dessa natureza não se faz por decreto, mas pelo adequado equacionamento dos custos e das metas da universalização.

Essa situação configura um dilema no campo das políticas públicas: se, por um lado, aumentar a tarifa de Estados carentes é indesejável, por outro, a não-compensação dos crescentes déficits compromete a capacidade de investimento do setor e a própria continuidade da iniciativa.

Antes de propor a prorrogação do Luz para Todos, o governo deveria garantir o equilíbrio de seus custos e benefícios para a sociedade e compatibilizá-lo com a capacidade de pagamento dos consumidores. Um diagnóstico detalhado dessa distorção pode ser

acessado em [www.acendebrasil.com.br](http://www.acendebrasil.com.br), 'Regulação e Política Tarifária', caderno 2.

Outra medida seria dar maior transparência ao programa, para que os consumidores consigam avaliar as dificuldades e reais custos da iniciativa. Poucos sabem que 90% do Luz para Todos é financiado pelos próprios consumidores de energia e que o governo federal não realiza nenhuma contribuição, ao contrário da percepção gerada pelas manifestações oficiais sobre o assunto e pelas propagandas de estatais federais.

O governo federal, nos palanques e nas propagandas, valoriza muito o Luz para Todos. Mas precisa, agora, alinhar discurso com ações e dar a sua contribuição para que a manutenção desse importante programa possa ser feita de forma transparente, sustentável e sem encarecer a energia para os consumidores brasileiros.”

## CONCLUSÕES

---

Efetivamente, as tarifas de energia elétrica mais elevadas ocorrem nas regiões menos desenvolvidas do País (regiões norte e nordeste) e as tarifas mais baixas são encontradas nas regiões mais desenvolvidas. Este fato opera como um sinal econômico que desincentiva a implantação de indústrias, ampliação do comércio, criação de empregos, crescimento da renda, etc, nas regiões menos desenvolvidas, e, de forma perversa, amplia as desigualdades sociais e econômicas entre as regiões do Brasil, contrariando o objetivo fundamental da República estatuído na Constituição Federal, art. 3º, inciso III, de erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Os custos da prestação do serviço público de energia elétrica são mais elevados nas regiões menos desenvolvidas por conta da ocorrência simultânea dos seguintes fatores: 1) altos investimentos para conectar localidades distantes das redes de energia existentes; 2) elevados custos de operação e manutenção de redes, normalmente instaladas em regiões com consumidores dispersos e de difícil acesso (sem estradas, saneamento básico e outros itens de infra-estrutura); 3) população com baixo consumo e baixa capacidade de pagamento pelos serviços prestados.

Também, as diferenças na qualidade da gestão, ou seja, as diferenças de produtividade entre as distribuidoras estatais e privadas pode ser considerado como um dos fatores que contribuem para o fato das tarifas de energia elétrica mais elevadas se encontrarem na região norte do Brasil, onde predomina a existência de distribuidoras estatais.

Os menores valores dos indicadores de qualidade da prestação do serviço público de energia elétrica DEC e FEC são aqueles encontrados nas regiões mais desenvolvidas do Brasil, onde se presta, portanto, um serviço de maior qualidade. E os maiores valores registrados para esses indicadores ocorrem nas regiões menos desenvolvidas, regiões norte e nordeste do País, onde as distribuidoras de energia elétrica apresentam a pior qualidade de atendimento. Da mesma forma, tal fato desincentiva a implantação de indústrias, ampliação do comércio, criação de empregos, crescimento da renda, etc, nessas regiões, e, de forma perversa, amplia as desigualdades sócias e econômicas entre as regiões do Brasil, contrariando o objetivo fundamental da República estatuído na Constituição Federal, art. 3º, inciso III, de erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Graças aos programas de eletrificação rural conduzidos há décadas no País, registra-se grande evolução, especialmente nos últimos dez anos, da abrangência da prestação do serviço público de energia elétrica no País. Entretanto, a universalização do serviço de energia elétrica é por natureza deficitária. Quando do seu lançamento, o Programa Luz para Todos não definiu como cobrir os altos custos de manutenção e operação das novas instalações. Cálculos do governo mostram que a cobertura dos os altos custos de manutenção e operação das novas instalações associadas aos programas de universalização exigiria aumento nas tarifas, que, em Estados mais carentes (e, conseqüentemente, mais favorecidos pelo programa), superaria 30%. A saída encontrada pelo governo foi limitar esse impacto a 8% do valor das tarifas, transferindo então o ônus do programa às empresas distribuidoras de energia, que se vêem obrigadas a implementá-lo sem garantia da cobertura dos custos incorridos em sua manutenção, o que, fatalmente, resulta na redução da qualidade da prestação do serviço nas respectivas áreas de atuação. Essa situação configura um dilema no campo das políticas públicas: se, por um lado, aumentar a tarifa de Estados carentes é indesejável, por outro, a não-compensação dos crescentes déficits compromete a capacidade de investimento do setor e a própria continuidade da iniciativa.

Sendo objetivo da República erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, custos relativos à redução das desigualdades das tarifas vigentes, na qualidade e abrangência da prestação desse serviço, nas diversas regiões do País, devem ser cobertos com recursos do Tesouro Nacional, e não com recursos intrasetoriais, ou seja, com recursos dos demais consumidores de energia elétrica, pois o Brasil já tem uma das mais elevadas tarifas de energia elétrica do mundo, devido aos diversos impostos e encargos setoriais que oneram em cerca de 45% as tarifas de energia elétrica nacionais.